LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2023

Autor: P.M

Origem: PLC/GAB N. 009/2.023

"Cria Superintendência e promove a reorganização funcional dos cargos constantes das tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, contidas no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 07/08/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- **Art. 1°.** Fica criada a Superintendência de Inspeção Sanitária de Amambai, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e detentor das seguintes atribuições:
- I coordenar e supervisionar as ações de autorização de funcionamento e a inspeção sanitária, para verificação do cumprimento de boas práticas pelos estabelecimentos inspecionados;
- II propor à Secretaria Municipal de Saúde ações voltadas ao aprimoramento do processo de inspeção sanitária no Município de Amambai;
- III fiscalizar o integral cumprimento da Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no Município de Amambai;
- IV coordenar a fiscalização de empresas alimentícias quanto à segurança alimentar, conforme legislação vigente;
- V coordenar e instaurar processos administrativos sanitários relacionados ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;
- VI promover educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
- **VII** coordenar, planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- **VIII** auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, no âmbito de sua competência, bem como propor atualizações na legislação municipal vigente;

IX – assessorar os gestores da saúde na condução de políticas de vigilância em saúde.

Parágrafo único. Fica criado o cargo de Superintendente de Inspeção Sanitária, símbolo DAS-18, alterando-se as Tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que passa a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

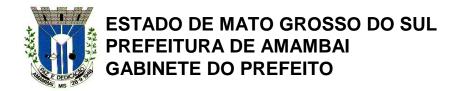
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão Publicado no DOM (Assomasul). Diário nº 3402 Pag: 012-023

Em: 11/08/23



ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 094/2023

ANEXO IV LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2003

TABELA 1 GRUPO OCUPACIONAL I DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS

| SÍMBOLO | CARGO | QUALIFICAÇÃO | TOTAL |
|---------|---|--|-------|
| DAS-1 | SECRETÁRIO MUNICIPAL | Nível superior ou capacidade pública e notória | 16 |
| DAS-2 | SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | Nível superior ou capacidade pública e notória | 01 |
| DAS-3 | PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | Nível superior e inscrição na OAB/MS | 01 |
| DAS-4 | CONTROLADOR MUNICIPAL | Nível superior (Administração, Ciências Contábeis, Direito) | 01 |
| DAS-5 | CHEFE DE GABINETE | Nível superior ou capa <mark>cida</mark> de pública e notória | 01 |
| DAS-6 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | Nível superior ou capacidade pública e notória | 20 |
| DAS-7 | COORDENADOR MUNICIPAL PROCON | Nível Superior em qualquer área | 01 |
| DAS-8 | COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO | Nível Superior em qualquer área | 04 |
| DAS-9 | CHEFE DA U.M.C. | Nível superior ou capacidade pública e notória | 01 |
| DAS-10 | SECRETÁRIO DA J.S.M. | Nível superior ou capacidade pública e notória | 01 |
| DAS-11 | SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT) | Nível Superior ou <mark>capacidad</mark> e pública e notória | 01 |
| DAS-12 | SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPRAS | Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória | 01 |
| DAS-13 | SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS | Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória | 01 |
| DAS-14 | SUPERINTENDENTE DE FROTAS | Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória | 01 |
| DAS-15 | SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES | Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória | 01 |
| DAS-16 | ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO | Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória | 01 |
| DAS-17 | ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Nível superior e inscrição na OAB/MS | 01 |
| DAS-18 | SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA | Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória | 01 |

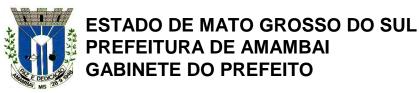


TABELA 2 GRUPO OCUPACIONAL I DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS TABELA FINANCEIRA

| SÍMBOLO | CARGO | VENCIMENTO BASE | VAGAS | VERBA DE REPRESENTAÇÃO | TOTAL |
|---------|--|--|-------|---------------------------|--------------|
| DAS-1 | SECRETÁRIO MUNICIPAL | Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal. | 16 | - | - |
| DAS-2 | SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | R\$ 2.500,00 | 1 | 80% | R\$ 4.500,00 |
| DAS-3 | PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal. | 1 | 17 | - |
| DAS-4 | CONTROLADOR MUNICIPAL | R\$ 1.807,40 | 1 | 80% | R\$ 3.253,32 |
| DAS-5 | CHEFE DE GABINETE | R\$ 2.500,00 | 1 | 80% | R\$ 4.500,00 |
| DAS-6 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | R\$ 1.807,40 | 20 | 50% | R\$ 2.711,10 |
| DAS-7 | COORDENADOR MUNICIPAL PROCON | R\$ 1.807,40 | 1 | 50% | R\$ 2.711,10 |
| DAS-8 | COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO | R\$ 1.488,30 | 4 | 50% | R\$ 2.232,45 |
| DAS-9 | CHEFE DA U.M.C. | R\$ 673,10 | 1 | 20% | R\$ 807,72 |
| DAS-10 | SECRE <mark>TÁRI</mark> O DA J.S.M. | R\$ 673,10 | 1 | 20% | R\$ 807,72 |
| DAS-11 | SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT) | R\$ 2.500,00 | 1 | 80% | R\$ 4.500,00 |
| DAS-12 | SUPERINTENDENTE DE COMPRAS | R\$ 2.500,00 | 1 | 80% | R\$ 4.500,00 |
| DAS-13 | SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS | R\$ 2.500,00 | 1 | 80% | R\$ 4.500,00 |
| DAS-14 | SUPERINTENDENTE DE FROTAS | R\$ 2.500,00 | 1 | 80% | R\$ 4.500,00 |
| DAS-15 | SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES | R\$ 2. <mark>5</mark> 00,00 | 1 | 80% | R\$ 4.500,00 |
| DAS-16 | ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO | R\$ 2.500,00 | 1 | 80% | R\$ 4.500,00 |
| DAS-17 | ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | R\$ 2.500,00 | 1 | 80% | R\$ 4.500,00 |
| DAS-18 | SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA | R\$ 2.500,00 | 1 | 80% | R\$ 4.500,00 |

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão Publicado no DOM (Assomasul). Diário nº _____ FLS.___ Em. ____